



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 060/2010**

**COMUNICADO 1**

Tendo em vista questionamento (numeração de parágrafos nossa) recebido:

“A empresa Xepa da Armênia Restaurante Ltda ME com o intuito de participar da licitação, pregão acima mencionada, solicita alguns esclarecimentos que se fazem necessários:

Gostariamos de alguns esclarecimentos referente ao pregão de nº 060/2010.

- 1) Em referencia a proposta comercial, devemos apresenta-la de acordo com o modelo do Anexo VI
- 2) Há no edital o valor base, ou seja, os lances serão realizados pelo valor global anual? ou será realizado os lances pelo valor base? Favor esclarecer
- 3) A planilha de calculos nos site do Coren, será a planilha que poderemos apresentar? ou seja, quando ensejamos o valor base a planilha já faz o calculo, então somente informamos o valor, a planilha calcula todos os valores, e com esta planilha será a planilha a ser encaminhada no envelope proposta.
- 4) As declarações que a empresa precisa providenciar dos anexos, a qual devem ser assinadas por representante legal ou procurador a mesma deve ser reconhecida firma do representante legal, ou somente assinadas, favor informar.
- 5) Quanto ao item pagamento, quando da licitante vencedora, após a realização do evento, deve entregar as notas em até 02 dias uteis posterior a data do evento, após essa entrega o recebimento do valor também será após 02 dias uteis?
- 6) Qual é o calculo para chegar ao valor base, visto que quando do lance teremos que saber para que possamos calcular até onde a empresa pode chegar”

Temos a esclarecer:

- 1) A Proposta comercial não precisa possuir o mesmo formato daquele sugerido no Anexo VI, porém, deve possuir todas as informações solicitadas, conforme Edital (item 5.1) e o próprio Anexo VI. A adoção do modelo sugerido visa apenas facilitar a análise da Proposta Comercial apresentada;
- 2) O critério de seleção e, portanto, o único elemento julgado no certame será o Valor-Base (item 7.3.2 do Edital);



### **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

- 3) A Planilha Auxiliar é apenas um elemento facilitador na elaboração da proposta comercial, uma vez que faz, baseada no valor-base, o cálculo dos valores máximos que poderão ser apresentados na sessão pública. O cálculo disposto na planilha é um componente da Proposta Comercial, conforme sugerido no Anexo VI do Edital;
- 4) Somente é exigido reconhecimento de firma em Procurações Particulares de outorga de poderes para participação no certame (item 3.2.2 do Edital de Licitação). Informamos, entretanto, que devem estar perfeitamente expressas as condições de representação e de poderes para os outorgados em sessão pública;
- 5) Tratam-se de três prazos distintos:
  - a. Conforme item 4.2 do Anexo IX do Edital, até dois dias úteis para a então contratada apresentar os documentos relativos à cobrança de sua prestação de serviços;
  - b. Conforme item 4.5 do Anexo IX do Edital, até dois dias úteis para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (vide Anexo VIII);
  - c. Conforme item 5.1 do Anexo IX do Edital, até dois dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo é realizado o pagamento.
- 6) O Valor-base é uma oferta da licitante interessada. A pesquisa de mercado na fase interna da licitação levou à formulação de preços, conforme é detalhado no item 3 (e subitens) do Anexo II do Edital de Licitação.

São Paulo, 04 de agosto de 2010.

Comissão de Licitações